



**DECRETO Nº 023/2026, de 17 de abril de 2026**

***“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à construção de Avenida de acesso ao Parque de Eventos no Município de Marcolândia-PI, o que especifica e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições, e, na conformidade da lei Orgânica do Município, no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

**CONSIDERANDO** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Marcolândia-PI;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a *“desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”*;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que *“mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”*;

**CONSIDERANDO** que o município tem competência para desapropriar imóvel urbano consoante o art. 2º caput do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que a expropriação por utilidade pública trata-se de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugar o bem (*in Direito Administrativo Maria Sylvia Zanella Dipietro, 18º Edição, pág. 158*);

**CONSIDERANDO** que o art. 167, inciso I, alínea 34, da Lei nº 6.015/73 – Lei dos registros Públicos determina que no registro de imóveis, será feito o registro da desapropriação amigável e das sentenças que, em processo de desapropriação fixarem o valor da indenização;

**CONSIDERANDO** que a expropriação do bem a seguir discriminado terá por objeto à construção de Avenida de acesso ao Parque de Eventos no Município de Marcolândia-PI, visando a melhoria do aparelho estatal no dito local para a público e em prol da sociedade enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;



**CONSIDERANDO** finalmente as informações contidas no Memorial Descritivo e no laudo de avaliação oficial, constantes no Processo Administrativo relacionado com a presente desapropriação;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a construção de uma Avenida que dará acesso ao Parque de Eventos do Município, o seguinte imóvel: Um terreno urbano medindo 20,00x160,00, totalizando 3.200,00 m<sup>2</sup> (Três mil e duzentos metros quadrado), com georreferenciamento Inicial - 7.451708; -40.678002; Central -7.451902, -40.677523 e Final -7.452332, -40.676638, localizado na Av. Projetada, Bairro Novo Milênio, Marcolândia-PI,

**§ 1º** - Será indenizada tempestiva e previamente, após publicação deste Decreto Municipal, a senhora **Gessika Ravena Vieira de Araujo Modesto**, inscrita no CPF nº 026.465.063-84, possuidora de fato e de direito da área de terra descrita no “caput”.

**§ 2º** - O valor devido a Sra. **Gessika Ravena Vieira de Araujo Modesto** a título de indenização pela desapropriação do referido imóvel, será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme laudo de avaliação oficial realizado pelo Município de Marcolândia-PI.

**§ 3º** - Com o pagamento da indenização extingue-se definitivamente a propriedade, a posse e o domínio útil da supracitada área de terra ora expropriada .

**Art. 2º-º** Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação são provenientes de recursos próprios do Município, constantes do orçamento do corrente exercício.

**Art. 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 17 de abril de 2026.**

**CORINTO MACHADO  
DE MATOS  
NETO:83132570320**

Assinado de forma digital por  
CORINTO MACHADO DE MATOS  
NETO:83132570320  
Dados: 2026.04.20 09:51:43 -03'00'

**Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal**